



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.153/2020, de 23 de abril de 2020.

Concede Reposição de Perdas do Poder Aquisitivo ao Subsídio do Prefeito do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

O Poder Legislativo do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município de Céu Azul, fica majorado em 6,95 (seis vírgula noventa e cinco pontos percentuais), fixado em parcela única, conforme abaixo:

I- Prefeito Municipal.....R\$ 15.085,29 (quinze mil, oitenta e cinco reais, vinte e nove centavos).

Art. 2º A concessão da reposição da perda do poder aquisitivo do subsídio fixado por esta Lei será apurado anualmente com base nos índices oficiais fornecidos pelo Índice Geral de Preço de Mercado. – IGPM.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos futuros do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 23 de abril de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 23/4/2020

Página: 01 edição 2421